



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PORTARIA N° 430 DE 20 SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Giselda Ferreira de Souza."*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e Considerando Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, que estabeleceu o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. GISELDA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 0342329-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 285.582.191-68, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “6”, lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob nº 175, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, sendo 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias exclusivos na função de magistério, com proventos calculados com base na **integralidade da média**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.04.00012P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **19 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de setembro de 2024.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou revogado imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 8º. Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 09º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 09/2024/SE/PMVBST**

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CANTÃO
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2024
<b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º:</b> 005/2024
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 141.643,83 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
<b>1º TERMO ADITIVO:</b> R\$ 1.866,57 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:</b> CNO 90.018.57782/71
<b>EMPRESA EXECUTORA:</b> JRP ENGENHARIA LTDA <b>CNPJ:</b> 14.878.898/0001-00

Aos dezoito dias do mês de setembro no de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter DEFINITIVO, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CANTÃO**, oriundo do Contrato nº 005/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA.

Após vistoria verificou-se a correção dos itens pendentes no Termo de Recebimento Provisório e a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 18 de setembro de 2024

**SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN**

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

**CREA: MT 039458**

**Representante da Contratada**

**JRP ENGENHARIA LTDA**

**JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ ROSANA MARIA DA SILVA**

**Fiscal do Contrato Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria de Fiscalização n.º 088/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 430 DE 20 SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Giselda Ferreira de Souza."*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e Considerando Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, que estabeleceu o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. GISELDA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 0342329-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 285.582.191-68, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "6", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob nº 175, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, sendo 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias exclusivos na função de magistério, com proventos calculados com base na **integralidade da média**, conforme o processo administrativo do PREVILA, nº 2024.04.00012P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **19 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de setembro de 2024.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal